

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 62 de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto LAJS pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e, conforme deliberação do pleno na 44ª reunião ordinária no dia 14 de abril de 2026, e;

CONSIDERANDO os termos da decisão “*ad referendum*” da Resolução Nº 61, de 13 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução do projeto em conformidade com os termos aprovados pelo CMDCA;

CONSIDERANDO evitar riscos de frustração, descontinuidade, descaracterização da proposta ou entraves operacionais que possam comprometer sua execução;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui competência técnica e administrativa para assegurar a implementação das ações previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral e a promoção da cidadania de crianças e adolescentes em todas as ações financiadas pelo FIA, conforme disposto na seção IV, em seu Art. 15 da Resolução CONANDA Nº 137 de 21 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pela execução do Projeto LAJS, aprovado no Edital FIA do Itaú Social e deliberado pelo CMDCA;



Art. 2º. Não haverá chamamento público para seleção de organização executora terceira, considerando a necessidade de assegurar a execução direta pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os termos originais aprovados;

Art. 3º - A execução do Projeto LAJS será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação direta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando-se as normas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 14 de abril de 2026.



Tânia Maria e Silva
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2027